

EDITAL Nº 002, de 28 de FEVEREIRO de 2020
AGENDA

DATA	ATIVIDADE
28/02/2020	Publicação do Edital
02/03/2020 a 18/03/2020	Período de Inscrições
19/03/2020	Divulgação do Resultado Preliminar
20/03/2020 e 23/03/2020	Interposição de Recursos
24/03/2020	Resultado dos Recursos
25/03/2020	Resultado Final e da Primeira Chamada
26/03/2020 e 27/03/2020	Confirmação de interesse da primeira chamada no Departamento
30/03/2020	Resultado Final e da segunda Chamada (se houver)
30/03/2020	Confirmação de interesse da segunda chamada no Departamento (se houver)
1/04/2020 até 31/08/2020	Período das atividades

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

EDITAL Nº 02, de 028 de FEVEREIRO de 2020

PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

O Chefe do Departamento de Nutrição da Universidade Federal de Lavras (UFLA), torna público o presente Edital, referente à oferta de vaga para participação no Programa de Monitoria Voluntária para Estudantes de Graduação dos Cursos Presenciais da UFLA - Graduação.

SELEÇÃO DE DISCENTES

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa de Monitoria objetiva: complementar a formação acadêmica do aluno, na área de seu maior interesse; oportunizar ao monitor a possibilidade de reforçar os conteúdos já aprendidos no momento de interação com os outros alunos; possibilitar a cooperação do corpo discente nas atividades de ensino; dar oportunidade ao monitor de desenvolver aptidão nas carreiras profissionais, a exemplo da carreira docente; e facilitar o relacionamento entre alunos e professores, especialmente na execução dos planos de curso.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1. Participação no Programa de Monitoria, com vigência contratual de 01/04/2020 até 31/08/2020.

3. DAS VAGAS

3.1. São oferecidas um total de 06 (seis) vagas a discente de graduação, para participação no Programa de Monitoria, conforme ANEXO I.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderá se candidatar à vaga estudante que esteja devidamente matriculado e com matrícula ativa nos cursos presenciais de graduação da UFLA e os de matrícula especial, respeitados os requisitos necessários ao Programa.

4.2. Ter cursado com aprovação a disciplina objeto da seleção, com média igual ou superior a 70 (setenta) pontos. A disciplina deverá constar no histórico escolar atual do discente.

4.2.1. Inscrições de candidatos com nota da disciplina inferior a 70 (setenta) pontos poderão ser aceitas, porém só serão homologadas caso não exista candidato inscrito com nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

5. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO DISCENTE

5.1. Desenvolver as atividades de monitoria com a frequência exigida pelo Programa, ou seja, 12 horas semanais de atividades.

5.2. Cadastrar o relatório mensal de atividades até o 25º dia do mês no Sistema Integrado de Gestão (SIG), observando as datas estipuladas pela CPP.

5.3. Produzir um relatório final ao término do período, no Sistema Integrado de Gestão (SIG).

5.4. Auxiliar os professores em tarefas de ensino, incluindo a preparação de material didático, avaliação de trabalhos escolares, exceto provas, bem como na manutenção de equipamentos e/ou materiais destinados a tal fim.

5.5. Auxiliar os professores na realização de trabalhos práticos e/ou complementares de interesse da disciplina.

5.6. Auxiliar os alunos em seus estudos e orientá-los em trabalhos de laboratório, biblioteca, campo, além de realizar o controle de presença em monitoria.

5.7. Confeccionar quadro demonstrativo com todas as opções de horários e locais de atendimento por parte do monitor, e afixar em local visível, dentro da área física de frequência dos alunos.

5.8. As atividades do monitor obedecerão, em cada semestre, a um plano elaborado pelo professor orientador, em consonância com o monitor.

5.9. Apresentar os resultados da atividade desenvolvida (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da UFLA quando solicitado pela PRG.

5.10. Informar à CPP/PRG e ao seu orientador sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência de 30 (trinta) dias.

5.11. Não descumprir o regime disciplinar do corpo discente, e a Resolução CUNI Nº 019, de 16 de maio de 2013.

6. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

6.1. O orientador é um servidor docente, do quadro permanente da UFLA ou que tenha vínculo contratual com a Universidade, designado pelo departamento, dentre aqueles que ministram a(s) disciplina(s), preferencialmente dentre os que estejam em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva. O orientador é o responsável pela orientação do monitor.

6.2. O professor orientador deve designar o local onde serão exercidas as tarefas de monitoria e divulgar este local para os alunos matriculados na disciplina.

6.3. Cabe ao professor orientador controlar o horário do monitor e a execução do plano de trabalho.

6.4. Avaliar e aprovar o relatório mensal preenchido pelo monitor no Sistema Integrado de Gestão (SIG) até o último dia do mês.

6.5. Informar imediatamente ao Departamento a solicitação do discente em desvincular-se da Monitoria.

6.7. Cabe ao Departamento comunicar à CPP, via memorando eletrônico, a solicitação do discente em desvincular-se da Monitoria.

6.8. Informar à CPP/PRG e ao Comitê de Acompanhamento do Programa de Monitoria, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento da orientação da Monitoria sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos monitores.

6.9. Acompanhar o discente na apresentação da atividade desenvolvida (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da UFLA, quando solicitado pela PRG.

6.10. Comunicar à CPP/PRG quaisquer casos de irregularidades e/ou impossibilidades do monitor, tais como: a infrequência, o trancamento de matrícula, a conclusão do curso de graduação, o abandono das atividades.

7. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR

7.1. Repassar a outro a orientação do monitor sem a prévia comunicação ao Departamento e à CPP/PRG.

7.2. Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação à monitoria sem a autorização da CPP/PRG.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. O período de inscrições será de 02/03/2020 a 18/03/2020. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

8.2. O discente deverá efetuar sua inscrição na secretaria deste Departamento de posse da documentação abaixo relacionada:

8.2.1. Histórico Escolar Completo atual, retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital.

8.2.2. Atestado de Matrícula Completo atual, em que conste o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital.

8.3. O discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4.

8.4. O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção dos candidatos será realizada adotando um dos seguintes critérios, de acordo com o estabelecido no ANEXO I para cada disciplina:

9.1.1. A nota final será a própria nota obtida pelo discente na disciplina.

9.1.2. A nota final será obtida por média aritmética simples entre a avaliação dos professores responsáveis pela disciplina (devidamente registrada e em escala de 0 a 100 pontos com duas casas decimais) e a nota obtida pelo discente na disciplina.

9.2. A definição de qual critério será utilizado para seleção do monitor de cada disciplina encontra-se especificada no ANEXO I.

9.3. A classificação será feita em ordem decrescente de notas, sendo classificado como primeiro colocado de cada disciplina o candidato que obtiver maior média, sucedido pelos demais classificados.

9.4. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de classificação em ordem de:

9.4.1. Maior vulnerabilidade socioeconômica;

9.4.2. Maior nota na disciplina;

9.4.3. Maior CRA;

9.4.4. Mais idoso.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. No dia 19/03/2020, será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo neste Departamento.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o Resultado Preliminar.

11. DO RECURSO

11.1. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado na secretaria deste Departamento, no período de 20/03/2020 e 23/03/2020.

11.2. Não serão apreciados os recursos incompletos, preenchidos incorretamente, ou que não estejam de acordo com as normas deste Edital.

11.3. O resultado dos recursos será divulgado no dia 24/03/2020. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

12. DO RESULTADO DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

12.1. No dia 25/03/2020 será divulgado neste Departamento a listagem dos candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

12.1.1. Os candidatos não classificados na primeira lista de chamada constarão na lista de espera, os quais poderão ser convocados posteriormente, caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado da primeira chamada.

12.3. O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga, deverá procurar este Departamento e manifestar o interesse no dia 26/03/2020 e 27/03/2020.

12.4. Após a manifestação de interesse pela vaga, o discente deverá se apresentar para seu orientador de monitoria.

12.5. O candidato convocado que não tiver interesse em ocupar a vaga ofertada nesse edital, deverá manifestar oficialmente sua recusa ao orientador do Programa, por meio do Termo de Desistência, conforme Anexo II.

12.6. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 13.3 será excluído da lista de suplentes do presente edital.

12.6. Caberá a este Departamento comunicar à PRG a recusa dos candidatos convocados, conforme item 14.5 do presente edital.

13. DOS RESULTADOS DAS DEMAIS LISTAS DE CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA E E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

13.1. Os candidatos classificados na lista de espera serão convocados caso exista vaga não preenchida após a confirmação de interesse pela vaga da primeira lista de chamada ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência do Programa.

13.2. A convocação de candidatos em decorrência do surgimento de vagas ociosas durante a vigência do Programa somente será executada por deliberação da PRG, observando-se o período de vigência do Edital, os aspectos operacionais, administrativos e orçamentários, e não somente a ociosidade de vagas.

13.3. O candidato convocado que não tiver interesse em ocupar a vaga ofertada nesse edital, deverá manifestar oficialmente sua recusa ao orientador do Programa, por meio do Termo de Desistência, conforme Anexo II.

13.4. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 13.3 será excluído da lista de suplentes do presente edital.

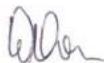
13.5. Caberá a este Departamento comunicar à PRG a recusa dos candidatos convocados, conforme item 14.3 do presente edital.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e da Resolução CUNI Nº 019, de 16 de maio de 2013.

14.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PRG.

14.3. Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela PRG, de acordo com as suas competências legais.



Lavras – MG, 28 de fevereiro de 2020

WILSON CESAR DE ABREU
Chefe do Departamento de Nutrição – DNU

ANEXO I
VAGAS – PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

CÓDIGO	NOME DA DISCIPLINA	DISCIPLINA EQUIVALENTE	CRITÉRIO DE SELEÇÃO	TOTAL DE VAGAS
GNU105	Nutrição Materno Infantil	Não	A nota final será a própria nota obtida pelo discente na disciplina.	1
GNU109	Gestão e Planejamento de Unidades de Alimentação e Nutrição I	Não	A nota final será a própria nota obtida pelo discente na disciplina.	1
GNU129	Composição de Alimentos	Não	A nota final será a própria nota obtida pelo discente na disciplina.	2
GNU141	Gastronomia	Não	A nota final será a própria nota obtida pelo discente na disciplina.	1
GNU144	Patologia da Nutrição e Dietoterapia III	Não	A nota final será a própria nota obtida pelo discente na disciplina.	1

Ala